

NSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE TOCANTINS CAMPUS ARAGUAÍNA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2013

ESPÉCIE: Contrato de Locação de Serviços - Didático-Pedagógicos, Lei nº- 8.745 de 09/12/93, com a redação dada pela Lei nº- 9.849, de 26/10/1999. CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - CAMPUS ARAGUAÍNA. CONTRATA PATRICIA OLIVEIRA VELLANO: Prestação de serviços profissionais de Professor Substituto, Classe "D", Nível 101, regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, reajustável na proporção dos reajustes de vencimentos dos servidores da contratante. VIGÊNCIA: a partir da assinatura até o dia 31/10/2013. DATA E ASSINATURA: 23/08/2013, Ronano Pereira Oliveira - Diretor Geral Pro Tempore, pela Contratante e Patrícia Oliveira Vellano, Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2013

ESPÉCIE: Contrato de Locação de Serviços - Didático-Pedagógicos Lei nº- 8.745 de 09/12/93, com a redação dada pela Lei nº- 9.849, de 26/10/1999. CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, ÇIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - CAMPUS CAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - CAMPUS ARAGUAÍNA. CONTRATA KLAUBHER FEITOSA SILVA CRUZ. Prestação de serviços profissionais de Professor Substituto, Classe "D", Nivel 101, regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais reajustável na proporção dos reajustes de vencimentos dos servidores da contratante. VIGÊNCIA: a partir da assinatura até o dis 31/10/2013. DATA E ASSINATURA: 23/08/2013, Ronano Pereira Oliveira - Diretor Geral Pro Tempore, pela Contratante e Klaubher Feitosa Silva Cruz, Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2013

ESPÉCIE: Contrato de Locação de Serviços - Didático-Pedagógicos, Lei nº. 8.745 de 09/12/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.849, de 26/10/1999. CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - CAMPUS ARAGUAÍNA. CONTRATA TALYCE DOS REIS FEITOSA: Prestação de serviços profissionais de Professor Temporáno, Classe "Dº", Nível 101, regime de trabalho de 40 (quarenta). horas semanais, reajustável na proporção dos reajustes de vencimentos dos ser-vidores da contratante. VIGÊNCIA: a partir da assinatura até o dia 23/02/2014. DATA E ASSINATURA: 23/08/2013, Ronano Pereira Oliveira - Diretor Geral Pro Tempore, pela Contratante e Talyce dos Reis Feitosa, Contratada

CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

EXTRATO DO EDITAL Nº 21/2013

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS, torna público que estarão abertas entre os dias 28 de agosto a 10 de setembro 2013 as inscrições para selecionar candidatos para o cargo temporário de Professor Substituto nos termos da Lei nº 4.745/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 9.849/99 da Lei nº 10.667/03, Decreto nº 4.748/03 e MP 431/08.

1... 20 prazo de validade da seleção será de um ano, prorrogável por mais um ano, no interesse da administração, contados a partir da data da publicação do Edital de Homologação dos resultados.

tados.

1.1 As informações sobre unidades, número de vagas, regime de trabalho, áreas, titulação mínima exigida, locais de inscrição, procedimentos de inscrição es esleção estarão disponibilizados no edital no endereço eletrônico http://paraiso.ifto.edu.br.

ANTONIO DA LUZ JUNIOR Diretor Geral Pro Tempore

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2013 - UASG 158099

Nº Processo: 23199000055201378. PREGÃO SRP № 17/2013 Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA ETECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 71208516000174. Contratado TECNOLOGIA DO. CRPJ Contratado: /12085160001/4. Contratado : COMPANHA DE TELECOMUNICACOES DO - BRASIL CEN-TRAL. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de telecomunicação de voz, nas modalidades: local, longa distância nacional e longa distância internacional por meio de entrocamentos digitais (E1) para o IFTM - Reitoria, itens 01,02, e 03. Fundamento Legal: Lei 866/93. Vigeñcia: 80/80/2013 a 07/08/2014. Valor Total: R\$118.597,84. Data de Assinatura: 08/08/2013.

(SICON - 26/08/2013) 158099-26413-2013NE800003

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 37, DE 26 DE AGOSTO DE 2013

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tec-nologia do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 15/12/2011, publicado no DOU de 16/12/2011, Seção 2, Página 2, e Lei 11.892 de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, homologa e torna público resultado do processo seletivo simplificado com vista à contratação de Professores Substitutos/Temporários para atuarem nas áreas de Potânica Francâs Substitutos/Temporários para atuarem nas áreas de Potânica Francâs Substitutos/Temporários para atuarem nas ácentadação de riofessortes. Português/Espanhol e Português/Inglês, a que se refere o Edital nº 33

de 26 de julho de 2013, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e de acordo com o que consta no processo nº 23200.000461/2013-54,

Diário Oficial da União - Seção 3

conforme quadros abaixo: ÁREA: BOTÂNICA

Candidato	Nota 1ª fase	Nota 2ª fase	Nota Final	Classificação
Ana Isa Marquez Rocha Machado	0,00	90,50	90,50	1°
Mariana Gonçalves Mendes	10,00	78,67	88,67	2°
Rosane Oliveira Costa	11,00	75,67	86,67	3°
Luísa Fernanda Chagas	12,00	66,00	78,00	4°
Heitor de Oliveira Braga	10,00	61,00	71,00	5°
Thiago Oseas Cintra Oliveira	1,00	65,33	66,33	6°

ÁREA: FRANCÊS

Candidato	Nota 1 ^a fase	Nota 2ª fase	Nota Final	Classificação
Lara Brenda Campos Teixeira	15,0	94,67	109,67	l°

ÁREA: PORTUGÊS/ESPANHOL

Candidato	Nota 1 ^a fase	Nota 2ª fase	Nota Final	Classificação
Márcia Regina Titoto	20,00	98,33	118,33	l°
Ana Cristina Borges Fiuza	20,00	97,33	117,33	2°
Carolina Andrade Rodrigues da Cu- nha	0,00	93,00	93,00	3°
Camila Kellen L. Ridolfi dos San- tos	5,00	N/C	N/C	DESCLASSIFICADO
Rayanne Márcia Finholdt Prado	2,50	N/C	N/C	DESCLASSIFICADO

ÁREA: PORTUGÊS/INGLÊS

Candidato	Nota 1 ^a fase	Nota 2ª fase	Nota Final	Classificação
Cristiane Tângari Dib Finholdt	20,0	89,67	109,67	I°
Cristiane Rodrigues M. de Souza	15,0	79,67	94,67	2°
Rita Maria Fonseca Matos Chagas	15.0	52.67	67.67	3°

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

ROBERTO GIL RODRIGUES ALMEIDA

RETIFICAÇÃO

No Edital de Homologação nº 19 de 22/04/2013, publicado no DOU nº 78, de 24/04/2013, Seção 3, Pág. 58, ONDE SE LÉ: "Veridiana Aparecida Limão", LEIA-SE: "Veridiana Aparecida Limão Barbero".

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 80/2013

Data de Assinatura: 06/08/2013

Número do Contrato: 71/2011. Nº Processo: 23087005838201143. PREGÃO SISPP Nº 155/2011 Contratante: UNIVERSIDADE FE-DERAL DE ALFENAS --UNIFAL-MG, CNPJ Contratado: 10787845000122. Contratado : MINAS GERAIS TELECOMUNI-CACOES E -INFORMATICA LTDA - ME, Objeto: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2011, que tem como objeto o acréscimo de serviços. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Valor Total: R\$20.764,89.

(SICON - 26/08/2013) 153028-15248-2013NE800001

EDITAL Nº 140, DE 23 DE DE AGOSTO DE 2013

O Reitor da Universidade Federal de Alfenas-UNIFAL-MG, on uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 7.232, de 19-07-2010, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 20-07-2010, torna público que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público, regido pelo presente Edital, para provimento de cargos Técnico-Administrativos em Educação desta Universidade, conforme consta abaixo, nos termos do Decreto nº 6.944, de 21-08-2009, da Portaria Interministerial/MEC/MPOG nº 182, de 20-05-2013, publicada no DOU de 21-05-2013, Lei nº 8.112, de 11-12-1990, e suas alterações, Lei nº 11.091 e suas alterações, de 12-01-2005, Lei nº 11.233, de 22-12-2005, e demais regulamentações pertinentes. O Reitor da Universidade Federal de Alfenas-UNIFAL-MG

11.233, de 22-12-2005, e demais regulamentações pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DOS cargos, número de vagas oferecidas por campus e número máximo de candidatos permitido para aprovação, em conformidade com o anexo II do Decreto nº 6.944/09, de 21/08/09, estão abicio aspecificados:

abaixo especificados:
QUADRO 1 - Cargos, número de vagas por campus e número máximo de candidatos permitido para aprovação.

CARGO	№ DE VAGAS	Nº MÁXIMO DE CANDIDA- TOS APROVADOS PARA HOMOLOGAÇÃO		
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO " D "				
Assistente em Administração*	12 vagas, assim distri- buídas:	42		
	07 - Sede Alfenas:			

	04 - Campus Poços de					
	Caldas;					
	01 - Campus Varginha.					
	Destas:					
	10 para Ampla concor- rência; 02 reservadas para pes- soas com deficiência.					
NÍV	EL DE CLASSIFICAÇÃO) "E"				
Pedagogo	02 vagas, assim distri- buídas:	09				
	01 - Sede Alfenas; 01 Campus Varginha					
Cargos c	om lotação no Campus A	lfenas-MG				
NÍN	EL DE CLASSIFICAÇÃO	"D"				
Técnico de Laboratório/Área: Análises Clínicas	03	14				
Técnico em Edificações	01	05				
Técnico em Refrigeração	01	05				
NÍV	EL DE CLASSIFICAÇÃO) "E"				
Arquiteto e Urbanista	01	05				
Analista de Tecnologia da In- formação	01	05				
Enfermeiro/Área: Saúde Cole- tiva	02	09				
Enfermeiro/Área: Hospitalar	01	05				
Economista	01	05				
Médico/Área: Clínica Médica	02	09				
Fisioterapeuta	02	09				
Cargos com lo	ação no Campus de Poço	s de Caldas-MG				
NÍV	EL DE CLASSIFICAÇÃO	"D"				
Técnico em Audiovisual	01	05				
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO "E"						
Odontólogo	01	05				
* Serão reserv	adas duas vagas a	os candidatos	com defi-			

* Serão reservadas duas vagas aos candidatos com defi-ciência apenas para o cargo de Assistente e Administração, conforme disposto no item 4 deste edital. 1.2 A realização do concurso tem por finalidade o pro-vimento das vagas acima descritas para o nível inicial dos respectivos cargos

cargos.

1.3 A descrição das atribuições do cargo e os pré-requisitos básicos para investidura estão relacionados no Anexo I deste Edital. Os programas das provas, bem como as respectivas referências bibliográficas indicadas serão disponibilizados no endereço eletrônico //www.unifal-mg.edu.br/progepe/concursotae, a partir das 8 horas do dia 26/08/2013

1.4 Regime jurídico: Estatutário, previsto na Lei nº. 8.112/90

1.4 Regime jurídico: Estatutário, previsto na Lei nº. 8.112/90 e demais regulamentações pertinentes.

1.5 Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, estabelecidas no artigo 19, da Lei nº. 8.112/90, alterado pelo artigo 22, da Lei 8.270/91, salvo quando legislação específica estabelecer jornada diversa. 1.5.1 A jornada de trabalho do cargo de Médico será de 20 (vinte) horas semanais. 1.6 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e, ou, noturno ou em regime de plantão, nos termos da lei, de acordo com a específicidade do cargo e as necessidades da Instituição. 1.7 A remuneração inicial é a equivalente ao vencimento básico dos respectivos cargos, todos no Nível de Capacitação 1 e Padrão de Vencimento 01, de acordo com a Lei 11.091/2005, alterada pela Lei nº 12.772/2012; a) Nível de Classificação D: R\$ 1.912,99 (um mil, novecentos e doze reais e noventa e nove centavos).

sificação D: RS 1.912.99 (um mil, novecentos e doze reais e noventa e nove centavos).

b) Nivel de Classificação E: R\$ 3.138,70 (três mil, cento e trinta e oito reais e setenta centavos);

1.7.1 Os valores acima serão acrescidos do auxílio-alimentação, Incentivo à Qualificação (nos casos previstos na Lei nº 1.091/2005 alterada pela Lei nº 12.772/2012), e facultado ao admitido o auxílio-transporte, bem como os demais beneficios a que fizer jus, todos nos termos da legislação vigente.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico: http://www.unifalmg.edu.br/app/rh/inscricoes, link inscrições, iniciando-se às 8h do dia 27/08/2013 e encerrando-se às 28h.59min do dia 25/09/2013, observando-se o horário de Brasilia.

2.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, até a data da posse, conforme anexo I deste Edital. O candidato terá acesso ao formulário de inscrição, somente após registrar o "aceite às normas contidas no Edital".

2 3 Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando.

Edital".

2.3 Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando, automaticamente, concordância com todos os termos deste edital e com as normas que regem este concurso público.

2.4 O candidato só poderá concorrer a um único cargo, conforme o quadro de vagas previstas no item 1.1 deste Edital, uma vez que as provas seráðo realizadas no mesmo dia e hora. Caso o candidato faça inscrição para mais de 01 (um) cargo, será considerada



a última inscrição, tornando-se nulas, automaticamente, todas as inscrições realizadas anteriormente, sendo que não haverá devolução da taxa de inscrição paga anteriormente.

2.4.1 Os candidatos aos cargos de Pedagogo e de Assistente

- 2.4.1 Os candidatos aos cargos de Pedagogo e ue Assisseme em Administração não farão opção pela lotação no(a) campus/Sede no ato da inscrição, uma vez que farão a opção no ato da nomeação, de acordo com a disponibilidade de vaga.

 2.5 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa física (CPF) do candidato.

 2.6 Taxa de Inscrição:

- 2.6 Taxa de Inscrição:
 a) RS 47,00 (quarenta e sete reais) para os cargos de Nível
 de Classificação D;
 b) RS 78,00 (setenta e oito reais) para os cargos de Nível de
 Classificação E.
 2.7 Documentação exigida: um dos seguintes documentos de
 identidade: Carteira expedida por Secretarias Estaduais de Segurança
 Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Polícias Civis, Corpos de
 Bombeiros Militares; Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos
 criados por Lei Federal desde que contenham fotografía e o número Bombeiros Militares; Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal, desde que contenham fotografía e o número da identidade que lhes deu origem; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografía, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira de Trabalho. A Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos para candidato estrangeiro.

 2.7.1 Não serão aceitos como documento de identidade: protocolos, certidão de nascimento, certidão de casamento, CPF, títulos
- tocolos, certidão de nascimento, certidão de casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificados e/ou danificados, ou ainda, cópias de documentos, mesmo que autenticadas.

 2.8 Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico arrolado no item 2.1, observar as instruções ali constantes, registrar o "aceite às normas contidas no Edital" e proceder como segue:
- 2.8.1 Digitar o seu CPF, preencher o formulário de inscrição e indicar o cargo para o qual pretende concorrer;
 2.8.2 Imprimir Boleto Bancário gerado pelo próprio sistema

de inscrição; 2.8.3 Conferir os dados impressos no boleto bancário;

- 2.8.4 Efetuar o pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 2.6 deste edital, em qualquer agência, posto credenciado u terminal de atendimento bancário ou banco virtual, até às 23h59min do dia 26/09/2013 (horário de Brasília), isto é, um dia após 2.511.5711111 do una 2.01071/2015 (noratro de Brasilia), isto e, um dia apos o encerramento das inscrições, impreterivelmente. A UNIFAL-MG, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento com data e/ou horário posteriores ao aqui establecido. A inscrição se efetivará somente após a confirmação pelo banco da quitação do valve da bestiva beneficia.
- data eva descripción de descripción tivada, acessando a partir de 4 (quatro) dias após o pagamento da taxa de inscrição, o sistema de inscrição, usando o seu número de CPF e
- 2.9.1 Caso o pagamento da taxa de inscrição do candidato 2.9.1 Caso o pagamento da taxa de inscrição do candidado não tenha sido comprovado, ele deverá entrar em contato com a Copeve via e-mail,copeve@unifal-mg.edu.br, impreterivelmente até quatro dias após a finalização das inscrições. É de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos causados pela não observância deste item. A inscrição somente será efetivada após a compressação de Assensantes.
- лемувым челе ненн. A insertçao somente será efetivada após a com-provação do pagamento. 2.10 A taxa de inserição, uma vez paga, não será restituída exceto em casos de cancelamento do concurso por conveniência de UNIFAL-MG.
- 2.11 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outro concurso público ou processo seletivo, bem como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela Não será permitida a transferência do valor pago como
- que a realizou.

 2.12 O candidato é o único responsável pelo preenchimento
- 2.12 O candidato é o único responsável pelo preenchimento correto da ficha de inscrição e arcará com as consequências de eventuais erros. Havendo divergências entre a ficha de inscrição e o documento do candidato, será considerado o dado constante no documento original.

 2.13 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

 2.14 Em nenhuma hipótese será feita inscrição condicional ou extemporánea.
- ou extemporânea.

 2.15 Em qualquer tempo, poder-se-ão anular as provas, a nomeação e a posse do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração ou documentos apresentados e/ou qualquer irregu-laridade praticada durante a realização das provas.

- articade praticada durante a realização das provas.

 2.16 I Senção da taxa de inscrição
 2.16.1 O candidato poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição até 5 (cinco) dias úteis, após o início do período de inscrição, selecionando a opção correspondente no ato da inscrição.
 2.16.2 Será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidate care.

- didato que:

 a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, devendo informar o Número de Identificação Social (NIS) a ele atribuído e:

 b) for, comprovadamente, membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Considera-se família de baixa renda, de acordo com o referido decreto, aquela com renda familiar mensal per capta de até meio salários mínimos.

 2.16.3 O candidato de baixa renda que não possui o NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura de sua cidade.

2.16.4 A UNIFAL-MG consultará o Órgão Gestor do Ca

Diário Oficial da União - Seção 3

- 2.16.4 A UNIFAL-MG consultará o Órgão Gestor do Cadúnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O candidato somente terá o seu pedido de isenção deferido se o NIS for validado pelo órgão Gestor do CADÚnico.
 2.16.5 A resposta acerca do pedido de isenção será disponibilizada no endereço eletrônico http://www.unifal-mg.edu.br/proepe/concursotae no link correspondente ao presente Edital até 05 (cinco) dias antes do término do prazo previsto para encerramento da inscrição. A UNIFAL-MG não se responsabilizará por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.
 2.16.6 É responsabilidade do candidato consultar a resposta o pedido de isenção da taxa de inscrição conforme item 2.16.5.
 2.16.6.1 Se o pedido for indeferido, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa conforme item 2.6 deste edital.
 2.16.7 Em caso de dois ou mais requerimentos de inscrição

- 2.16.7 Em caso de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato isento, será considerado válido o último
- requerimento prenchido.

 2.16.8 Não serão estornados valores da taxa de inscrição dos candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no concurso a que se refere este edital.

2.17 Comprovante Definitivo de Inscrição-CDI

2.17 Comprovante Definitivo de Inscrição-CDI
2.17.1 Cinco dias antes da data prevista para a realização das provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico http://www.unifal-mg.edu.br/app/th/inscricoes, utilizando o número do seu CPF e senha, e conferir os dados constantes do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).
2.17.2 O candidato, devidamente inscrito, que não tiver seu Comprovante Definitivo de Inscrição-CDI disponibilizado na Internet, no prazo estabelecido no item 2.17.1, ou que detectar algum erro (nome, número de documento de identidade) deverá entrar em contato com a UNIFAL-MG, através do e-mail: copeve@unifal-mg.edu.br, para esclarecimentos e/ou regularização da inscrição, até 02 días úteis da data de realização das provas. Após este prazo, a UNIFAL-MG não se responsabilizará por quaisquer prejuízos que possam advir da indisponibilidade do Comprovante Definitivo de Inscrição-CDI ou de inconsistências de dados cadastrais.

Atenção: O CDI representa a formalização da inscrição do candidato no Concurso Público, sendo importante como garantia de inscrição efetivada com sucesso e localização rápida da sala de realização das provas.

candidato no Concurso Publico, sendo importante como garantia de inscrição efetivada com sucesso e localização rápida da sala de realização das provas.

2.17.3 O CDI não será enviado pelo correio.

2.17.4 A responsabilidade de impressão do Comprovante Definitivo de Inscrição-CDI é unica e exclusivamente do cadidato. Não serão disponibilizados pela UNIFAL-MG quaisquer equipamentos para impressão do referido comprovante.

3. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- PROVAS
 3.1.Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto nº 3.298/99, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.
- 02/12/2004.

 3.1.2. Não são considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo no caso de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula nº 45, de 14/9/2009, da Advocacia Geral da União.
- 3.1.3 A pessoa com deficiência deverá informar o tipo de sua deficiência no formulário de inscrição, além de indicar a utilização de prótese auditiva, de locomoção ou outras quando for o caso.

 3.1.4 A pessoa que necessitar de atendimento especial du-
- 3.1.4 A pessoa que necessitar de atendimento especial durante a realização das provas deverá indicar a necessidade correspondente no formulário de inscrição.
 3.1.5 A pessoa com deficiência que deseja concorrer às vagas reservadas para este fim (somente para o cargo de Assistente em Administração), deverá se inscrever para o cargo de Assistente em Administração) essoa com deficiência, conforme consta das opções no Sistema de Inscrições.
- no Sistema de Inscrições.

 3.1.6 O candidato com deficiência deverá obrigatoriamente, entregar na Copeve ou enviar em até 10 dias após o encerramento das inscrições, por meio do correio, para a Copeve da UNIFAL-MG, no endereço Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas, CEP 37.130.000, o laudo Médico, original, datado, assinado e carimbado pelo médico, atestando a espécie e o grau ou nivel da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência para assegurar a previsão de atendimento especial. O candidato deverá anexar ao Laudo Médico cópia do documento de identidade (RG), número do CPF e informar o número de telefone para contato e seu endereço eletrônico.

 3.1.7 O candidato com deficiência que não realizar sua inscrição conforme as instruções constantes nos itens 3.1.4 e 3.1.6 aão noderá impetrar recurso em favor de sua inscrição e fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos.

 3.2 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá informar o fato no ato do preenchimento do formulairo de inscrição e apresentar atestado médico, original, no dia das provas. 3.1.6 O candidato com deficiência deverá obrigatoriamente

dia das provas

dia das provas.

3.3 Caso algo emergencial ocorra posterior à inscrição, o candidato deverá comunicar imediatamente à Copeve através do email: copeve@unifal-mg.edu.br.

3.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá preencher o formulário de inscrição no campo necessidade de atendimento especial durante as provas, informando tal necessidade.

3.4.1 A candidata lactante deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto, no dia de realização das provas e entregar, em até 30 minutos antes do início da realização das provas, Certidão de Nascimento da criança, documento de identidade do acompanhante e declaração de próprio punho constando que ele é a pessoa res-ponsável pela criança durante o período de realização da prova.

- 3.4.2 A candidata lactante fará as provas demais candidatos, e não terá acesso à sala de provas acon panhada do lactente. 3.4.3 É vedado ao acompanhante da candidata lactante o
- acesso às salas de provas.
 3.4.4 O tempo gasto com amamentação não será acrescido ao

- 3.4.4 O tempo gasto com amamentação não será acrescido ao tempo total das provas.

 3.4.5 A Copeve não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança. A candidata que comparecer com a criança sem acompanhante ficará impedida de ter acesso ao local das provas.

 3.4.6 O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação da candidata lactante do processo seletivo.

 3.4.7 Qualquer comunicação, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser assistida por um fiscal aplicador de provas.

 3.4.8 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

 3.5.0 atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas, ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, sendo o candidato informado por e-mail.
- e-mail.

 3.6 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.

 4. DA VAGA RESERVADA ÁS PESSOAS COM DEFI-
- 4. DA VAGA RESERVAÇÃO CIÊNCIA 4.1 De acordo com o art. 37, inciso VII, da Constituição 4.1 De acordo com o art. 37, inciso VII, da Constituição 4.1 De acordo com o art. 37, inciso VII, da Constituição 4.1 De acordo com o art. 37, inciso VII, da Constituição 4.1 De acordo com o art. 37, inciso VII, da Constituição 4.1 De acordo com o art. 37, inciso VII, da Constituição 4.1 De acordo com o art. 37, inciso VII, da Constituição 4.1 De acordo com o art. 37, inciso VII, da Constituição 4.1 De acordo com o art. 37, inciso VII, da Constituição 4.1 De acordo com o art. 37, inciso VII, da Constituição 4.1 De acordo com o art. 37, inciso VIII, da Acordo com Federal e art.5°, § 2°, da Lei 8.112, serão reservadas 2 (duas) vagas às pessoas com deficiência das 12 (doze) oferecidas para o cargo de Assistente em Administração.
- pessoas com detrientra das 12 (duze) orieteidas para o Caigo de Assistente em Administração.

 4.2 As pessoas com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à data, ao horário e local de aplicação das provas e à nota minima exigida para os demais candidatos, nos termos do art. 41 do referido Decreto.

 4.3 Se classificados, os candidatos com deficiência que optaram pelas vagas reservadas farão parte da lista específica para pessoas com deficiência para o cargo de Assistente em Administração e figurarão na lista geral de classificação (ampla concorrência), na forma do artigo 37, § 1º do Decreto nº 3.298/99, de acordo com a sua pontuação, na ordem decrescente.

 4.4 Os candidatos com deficiência serão classificados em ordem decrescente de pontuação, observando-se ainda, os critérios de

4.4 Os candidatos com deficiência serão classificados em ordem decrescente de pontuação, observando-se ainda, os critérios de desempate constantes do item 8.6 deste Edital. As 2 (duas) vagas reservadas serão ocupadas pelos candidatos com deficiência mais bem classificados para o cargo de Assistente em Administração, os quais poderão optar pelo local (Sede Alfenas ou Campus Poços de Caldas ou Campus Varginha) no qual desejam a lotação, respeitado o limite de vagas dos respectivos campus/Sede.

4.5 O disposto no item 4.1 não se aplica aos demais cargos em concurso neste Edital.

em concurso neste Edital.

4.6 Os requisitos para a posse da pessoa com deficiência são tratados no item 11 deste Edital.

4.7 As 2 (duas) vagas reservadas para as pessoas com deficiência que não forem proviação no talta de candidatos, por reprovação no concurso un o exame médico, serão preenchidas pelos demais candidatos, observados a ordem geral de classificação para o cargo de Assistente em Administração e o número de vagas em cada local.

DA PROVA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLAS-SIFICAÇÃO

5.1 O concurso constará de uma única etapa de caráter eli-

minatório e classificatório, que consistirá na realização de duas pro-vas, uma de Conhecimentos Gerais, com 30 (trinta) questões e outra de Conhecimentos Específicos, com 20 (vinte) questões, totalizando

de Conhecimentos Especificos, com 20 (vine) questose, totalizando 5.2 Os valores e respectivos pesos das pontuações nas provas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, estão apresentados no Quadro 2 deste Edital.

Quadro 2. Cargo, provas, nº de questões, pesos e total de pontos

pontos

Cargo/ Provas/ Conteúdos	Questões	Pesos	Total
			de
			pontos
Analista de Tecnologia de	Informação		
1. CONHECIMENTOS GERAIS (30 pontos)			
1.1 Língua Portuguesa	10	1	10
1.2 Normas que regem o Serviço Público Federal	10	1	10
1.3 Raciocínio Lógico-Quantitativo	10	1	10
2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (40 pon- tos)	20	2	40
TOTAL			70
Demais Cargos			
1.CONHECIMENTOS GERAIS (30 pontos)			
1.1 Língua Portuguesa	10	1	10
1.2 Normas que regem o Serviço Público Federal	10	1	10
1.3 Raciocínio Lógico-Quantitativo	05	1	5



TOTAL			70
2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (40 pon- tos)	20	2	40
1.4 Noções Gerais de Informática	05	1	5

ISSN 1677-7069

- 5.3 A prova de Conhecimentos Gerais para o cargo de Analista de Tecnologia de Informação terá o valor de 30 (trinta) pontos e será constituída de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Normas que regem o Serviço Público Federal e 10 (dez) questões de Raciocínio Lógico-Quantitativo.
- 5.4 A prova de Conhecimentos Gerais para os demais cargos constantes no Anexo I deste edital, terá o valor de 30 (trinta) pontos consailles no Auca o Tuesas canal, cuta o Tuesas consensor e e será constituida de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) questões de Lingua Portuguesa, 10 (dez) questões de Normas que regem o Serviço Público Federal, 05 (cinco) questões de Raciocinio Lógico-Quantitativo e 05 (cinco) questões de Noções Gerais de Informáti
 - 6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- de Informática.

 6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS
 6.1 As provas serão realizadas em Alfenas-MG, na data
 provável de 10/11/2013. O endereço completo do local de realização
 das provas será indicado no Comprovante Definitivo de Inscrição
 (CDI), conforme item 2.17 deste edital.
 6.1.1 O CDI representa a formalização da inscrição do candidato no Concurso Público, sendo importante como garantia para o
 candidato, de inscrição efetivada com sucesso e localização rápida da
 sala de realização das provas.
 6.1.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância do horário e o comparecimento ao local de realização das
 provas, conforme consta no CDI.
 6.2 A UNIFAL-MG não se responsabilizará pelo transporte
 dos candidatos até o local de provas.
 6.3 A duração máxima de realização das provas será de 4
 horas (incluído o tempo para o preenchimento do cartão-resposta)
 com início previsto para as 14 horas (horário oficial de Brasília).
 Havendo atraso no início das provas, será compensado em seu encerramento, não ultrapassando 4 horas de duração.
 6.3.1 Antes do início das provas todos os candidatos serão
 devidamente identificados.
 6.3.2 Sugere-se que os candidatos compareçam aos locais de
 realização das provas com antecedência mínima de 60 minutos do seu
 nicio ou seja às 13 ho eximindo-se a UNIFAL-MG da responsa-
- 6.3.2 Sugere-se que os candidatos compareçam aos locais de realização das provas com antecedência mínima de 60 minutos do seu início, ou seja, às 13h, eximindo-se a UNIFAL-MG da responsabilidade por eventuais atrasos dos candidatos.
 6.3.3 O candidato poderá entrar para realizar as provas até às 14h. O candidato poderá entrar para realizar as provas até às 14h. O candidato que chegar após as 14h ficará impedido de participar do concurso, sendo automaticamente eliminado do concurso.
 6.4 A UNIFAL-MG reserva-se o direito de alterar o horário de inicio, a data e local de realização das provas, em casos fortuitos ou por motivo de força maior.
 6.5 O acesso ao local de realização das provas será permitido mediante a apresentação do documento de identidade original, com foto, portando caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
 6.5.1 O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

- didato.

 6.5.2 No caso de perda do Documento de Identidade, o candidato poderá realizar as provas desde que apresente Boletim de Ocorrência (BO) expedido no máximo há 30 (trinta) dias da perda do documento e, nesse caso, poderá, a critério da UNIFAL-MG, ser coletada a sua impressão digital.

 6.5.3 Para efeitos de identificação, o candidato poderá ser fotografado e ter coletadas as suas impressões digitais.

 6.5.4 O candidato que não apresentar o Documento de Identidade ou o Boletim de Ocorrência da perda do Documento de identidade será impedido de ter acesso ao local de realização das provas.

- 6.6 Ao entrar na sala de aplicação das provas, o candidato deverá localizar a carteira etiquetada com o seu nome e número de nscrição e nela posicionar-se. Conferir se os dados constantes na etiqueta correspondem aos seus e aguardar as instruções dos apli
- etiqueta correspondem aos seus e aguardar as instruções dos aplicadores.

 6.7 Não serão permitidos, durante a realização das provas, a utilização de chapéus ou bonés, a comunicação entre os candidatos, o porte e a utilização de aparelhos de comunicação como celulares ou similares, de pager, de beep, de controle remoto, de alarme de carro, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho elétrico, eletrônico ou mecânico, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, sendo eliminado o candidato que descumprir essa determinação.

 6.8 O candidato que se apresentar em sala com qualquer doso objetos acima relacionados deverá identificá-los com fita adesiva e colocá-los em local indicado pelo aplicador (desligar qualquer aparelho antes de guardá-lo; retirar bateria se necessário). A equipe de aplicação não se responsabilizará por perda ou danos de objeto(s) durante o concurso.

 6.9 É aconselhável aos candidatos que tenham cabelos longos mantê-los presos, com as orelhas descobertas, bem como a retirada de qualquer tipo de adorno, especialmente em orelhas, durante a realização de aparova.

 6.9 É aconselhável aos candidatos que tenham cabelos longos de descobertas, durante a realização de qualquer tipo de adorno, especialmente em orelhas, durante a realização de qualquer tipo de adorno, visando à segurança e ao sigilo da prova.

- sigilo da prova.

 6.10 Candidatos que usam próteses auditivas, de locomoção ou outras, deverão informar à Copeve, conforme item 3.1.3 deste
- Edital. O uso desses dispositivos, sem autorização prévia da Copeve, será considerado fraude e o candidato será eliminado do concurso.
 6.11 O candidato receberá um caderno no qual constam as provas referentes aos respectivos conteúdos. Esse caderno poderá ser utilizado SOMENTE como rascunho para o desenvolvimento das

- 6.12 Enquanto estiver aguardando a autorização para o início das provas, o candidato deverá LER ATENTAMENTE as instruções impressas na capa do caderno. Elas devem ser rigorosamente seguidas, pois integram as normas do concurso e deste Edital.
- guidas, pois integram as normas do concurso e deste Edital.
 6.13 Após a autorização para o início das provas, o candidato deverá verificar se há falhas em seu caderno de questões. Caso sejam constatadas quaisquer irregularidades (na impressão ou outras), informar imediatamente ao aplicador. É de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos causados pela não observância desse item.
- item.

 6.14 Durante a realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes às questões e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

 6.15 Durante a realização das provas será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identificação evil dos assinatura e/ou das impressões digitais de cada um. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Concurso.
- 6.16 Os candidatos deverão permanecer na sala de realização das provas por, no mínimo 60 minutos após o início da aplicação das provas. Caso seja necessário, esse período poderá ser estendido.

 6.16.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não
- correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato no concurso público.
- concurso público.

 6.17 O candidato terá as suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuizo de outras medidas, cabíveis se:

 a. apresentar-se após o horário previsto;
 b. não realizar as provas, independentemente do motivo;
 c. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais em beneficio próprio ou de terceiros;
 d. for surpreendido comunicando-se com outras pessoas ou portando qualquer dos objetos especificados no item 6.7 deste Edital;

- e, atentar contra a disciplina ou desacatar quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, supervisionar, orientar, aplicar ou fiscalizar a aplicação das provas, ou perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;

 f. recusar-se a entregar o caderno de provas e o cartão-resposta ao término do tempo estabelecido para a realização das provas;

- g. afastar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal antes do término de sua prova; h. ausentar-se da sala de realização das provas, a qualquer tempo, portando o cademo de provas, o cartão-resposta e/ou qualquer
- outro material não autorizado; i. descumprir as instruções contidas no caderno de provas e/ou cartão resposta com prejuízo à regularidade dos procedimen-
- j. praticar demais atos que contrariem as normas do Edital e
- complementares.
 6.18 O candidato receberá um cartão-resposta no qual deverá
- responder às questões objetivas.
 6.19 Nesse formulário estão indicados o nome do candidato, 6.19 Ñesse formulário estão indicados o nome do candidato, o número de inscrição, o número do documento de identidade, a opção do cargo e local de realização da prova. O candidato deverá verificar se os dados estão corretos e, em caso de divergência, comunicar ao aplicador. É de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuizos causados pela não observância desse item. 6.20 O candidato deverá seguir cuidadosamente todas as instruções contidas no cartão-resposta, sob pena de ser eliminado do concurso, uma vez que será o único documento válido para a correção das provas. Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.
 6.21 O cartão resposta deverá ser assinado pelo candidato somente dentro da quadrícula indicada.

- o.2.1 O cartao resposta devera ser assinado pelo candidato somente dentro da quadricula indicada.

 6.22 Cada questão admite apenas uma alternativa correta (letra A, B, C, D ou E). O candidato deverá preencher totalmente o circulo correspondente à alternativa que deseja marcar, conforme instrução no cartão-resposta, usando exclusivamente caneta de tinta escura azul ou preta. O preenchimento deverá ser reforçado, cuidando para que ele não ultrapasse o circulo correspondente. Ao final do caderno de provas, há uma folha de rascunho para respostas que poderá ser preenchida pelo candidato para posterior conferência. O candidato deverá transcrever as alternativas para o cartão-resposta tendo o cuidado de conferir, antes da transcrição, as respostas contidas no rascunho. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do seu formulário de respostas.

 6.23 O cartão-resposta não poderá ser rasurado, dobrado, amassado ou danificado, e, em hipótese alguma, será substituído, a não ser por falha de organização do concurso.

 6.24 O cartão-respostas fai dio em leitora óptica e qualquer dano, conforme indicado no item 6.23, ou marcação em cor clara ou describado de concurso.
- 6.24 O cartão-respostá será lido em leitora óptica e qualquer dano, conforme indicado no item 6.23, ou marcação em cor clara ou diferente da indicada no item 6.22 poderá comprometer a leitura, isentando a UNIFAL-MG de responsabilidade nesses casos.
 6.25 As assinaturas na lista de presença e no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.
 6.26 O candidato, ao encerrar as provas, entregará obrigatoriamente ao fiscal da sala o cartão-resposta e o caderno de provas, devidamente assinados e preenchidos.
 6.26.1 A devolução do caderno de provas e do cartão-resposta ao aplicador é de inteira responsabilidade do candidato.
 6.26.2 Não será permitido ao candidato levar o caderno de provas, no entanto, poderá levar a folha de rascunho do gabarito para posterior conferência.

- posterior conferência.
 6.27 Os 2 (dois) últimos candidatos a permanecerem na sala
- somente poderão retirar-se do local simultaneamente para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do concurso.

- 6.28. O candidato que finalizar e entregar as provas antes do
- 6.28. O candidato que inalizar e entregar as piovas antes uo término do horário previsto não poderá mais fazer uso das instalações sanitárias do local da prova.

 6.29 A divulgação do caderno de provas e do gabarito darse-á a partir de 24 horas após o término das provas no endereço eletrônico http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/concursotae, no link correspondente ao presente Editial. Não serão fornecidos gabaritos por e-mail, fax ou telefone.

 6.30 Não haverá em nenhuma hipótese, segunda chamada de
- 6.30 Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada de
- qualquer prova.

 7. DA CORREÇÃO DAS PROVAS
- 7.1 As provas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação, com a utilização de leitora óptica.
 7.2 Em caso de anulação de questões pela UNIFAL-MG, os respectivos pontos serão atribuidos a todos os candidatos que fizeram

- 7.2 Em caso de anulação de questoes pela UNIFAL-MU, os respectivos pontos serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram as provas.

 7.3. Questões erradas não anulam questões certas.

 7.4. Será atribuído valor 0 (zero) à questão em branco, à questão errada e à questão em que houver mais de uma alternativa marcada, mesmo que uma das alternativas esteja correta.

 7.5. Marcações diferentes da estabelecida ou rasuras no formulário de respostas poderão acarretar a anulação da questão durante a leitura eletrônica.

 8. DA PONTUAÇÃO FINAL, CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO E RESULTADO FINAL.

 8.1. O concurso terá pontuação total igual a 70 (setenta) pontos para todos os cargos, observados os respectivos pesos de cada conteúdo, conforme Quadro 2 deste Edital.

 8.2. Serão eliminados do concurso os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) em qualquer das provas, seja na prova de Conhecimentos Gerais ou na de Conhecimentos Específicos.

 8.3. Os candidatos não eliminados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, por cargo, observando-
- ordem decrescente do total de pontos obtidos, por cargo, observando-se ainda, os critérios de desempate constantes do item 8.6 deste
- 8.3.1 O candidato mais bem classificado para o cargo de Pedagogo poderá optar pelo local (Sede Alfenas ou Campus Var-ginha) que deseja ser lotado. O candidato subsequente não poderá optar pelo local de lotação (em respeito ao limite de vagas constante do Quadro 1, deste Edital). Caso este se recuse a ser lotado para o local remanescente, para o qual foi nomeado, perderá a vaga e será excluído da lista de candidatos classificados, passando à nomeação do candidato subsequente
- excluido da lista de candidatos classificados, passando à nomeação do candidato subsequente.

 8.3.2 Os candidatos com deficiência mais bem classificados para o cargo de Assistente em Administração poderão optar pelo local (Sede Alfenas ou Campus Poços de Caldas ou Campus Varginha) no qual desejam a lotação, respeitado o limite de vagas dos respectivos campus Cada.
- Sede. 8.3.2.1 Caso o candidato com deficiência faça opção pela 8.3.2.1 Caso o cantidato com dericiencia raça, opçao pera lotação em local em que não tenha disponibilidade de vaga (em respeito ao limite de vagas constante do Quadro 1, deste Edital) e se recuse a ser lotado no local com vaga remanescente, para o qual foi nomeado, perderá a vaga e será excluído da lista de candidatos classificados, passando à nomeação do candidato subsequente.

 8.3.2.2 Após o preenchimento das 02 (duas) vagas para peses describedos de consecuences de cons
- o.3.2.2 Apos o preenchimento das 02 (duas) vagas para pes soas com deficiência para o cargo de Assistente em Administração as 10 (restantes) serão preenchidas pelos demais candidatos classificados para o cargo de Assistente em Administração da ampla concorrên-cia.
- cia.

 8.3.2.2 Os candidatos mais bem classificados para o cargo de Assistente em Administração da ampla concorrência terão o direito de escolha pelo local de lotação, de acordo com a classificação em ordem decrescente. Destaca-se que nem todos os candidatos poderão ser atendidos caso o número de interessados seja maior que o número de vagas disponíveis para os respectivos locais.

 8.3.2.3 O candidato classificado da ampla concorrência do cargo de Assistente em Administração que recusar a lotação para o local remanescente, para o qual foi nomeado, perderá a vaga e será excluído da lista de candidatos classificados, passando à nomeação do candidato subsequente.
- excluido da lista de candidatos classificados, passando a nomeação do candidato subsequente.

 8.3.2.4 As 02 (duas) vagas reservadas para pessoas com deficiência que não forem preenchidas retornarão para os demais candidatos classificados para o cargo de Assistente em Administração da ampla concorrência.
- 8.4 De acordo com o Anexo II do Decreto nº 6.944/09 serão considerados APROVADOS e serão homologados por cargo os can-didatos classificados até o número máximo de candidatos permitido para aprovação, conforme Quadro 1 deste Edital.
- 8.5 Os candidatos empatados na última classificação de aprovados, não serão considerados reprovados nos termos do § 3º, do ar 16, do Decreto nº 6.944/2009.
- 16, do Decreto nº 6.944/2009.

 8.6. Em caso de empate na pontuação final do concurso, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

 a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até o último dia de inscrição no concurso, conforme disposto no parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º/10/2003);

 b) candidato que obtiver maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;

 b) candidato que obtiver maior pontuação na prova de Conhecimentos Geratis;

 c) o candidato mais idoso; e

 d) persistindo o empate, o candidato que tiver maior prole, devidamente comprovada.

 8.7 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da ficha de inscrição, especialmente no que tange à data de

- mento da ficha de inscrição, especialmente no que tange à data de nascimento e ao número de filhos que são critérios de desempate conforme alineas "a", "c" e "d" do item 8.6 deste Edital. As alterações da data de nascimento e da prole poderão ser solicitadas à Copeve e

com documento original somente até 02 (dois) dias úteis após a dat de realização das provas. Após esta data, o candidato assume total responsabilidade por quaisquer prejuízos que possam advir com o resultado do presente Concurso Público.

8.8 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público, de acordo com o § 1º, do art. 16, do Decreto nº 6.944/2009.

8.9 A classificação dos constitutos.

1º, do art. 16, do Decreto nº 6.944/2009.
8.9 A classificação dos candidatos no concurso público será divulgada no endereço eletrônico http://www.umifal-mg.edu.br/proge-pe/concursotae no link correspondente ao presente Edital, em data e horário estabelecidos pela UNIFAL-MG e publicado no quadro de avisos da Comissão Permanente de Vestibular (Copeve) - Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro - CEP. 37130-000 - Alfenas - MG,

Monteiro da Silva, 700 - Centro - CEP: 37130-000 - Alfenas - MG, Prédio PCA a partir de 30 dias após a realização das provas. 8.10 O candidato poderá interpor recurso contra a classi-ficação. Se da análise dos recursos resultar em nova classificação, o resultado final será divulgado no endereço eletrônico http://www.uni-fal-mg.edu.br/progepe/concursotae, no link correspondente ao presen-te Edital e publicado no quadro de avisos da Comissão Permanente de Vestibular (Copeve) em até 15 dias úteis após a divulgação da clas-sificação.

sificação.

8.11 O resultado final dos candidatos aprovados será homologado pelo Conselho Universitário da UNIFAL-MG (Consuni), disponibilizado e afixado nos seguintes endereços:
Universidade Federal de Alfenas - Quadro de Avisos da Comissão Permanente de Vestibular (Copeve) - Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Prédio PCA; e pela internet no endereço eletrônico http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/concursotae, no link correspondente ao presente Edital.

8.12 A homologação deste Concurso Público pelo Conselho

8.12 A homologação deste Concurso Público pelo Conselho Universitário dar-se-á por cargo e será publicada no Diário Oficial da União.

9 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1 Poderá haver impugnação à(s) norma(s) do Edital, contra o gabarito de provas, contra a classificação e contra o resultado final los prazos e normas abaixo discriminados.

o gabarito de provas, contra a classificação e contra o resultado final nos prazos e normas abaixo discriminados.

9.1.1 A impugnação das normas do Edital poderá ser apresentada por qualquer interessado até o 5º (quinto) dia útil a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União, protocolada em um dos seguintes endereços:

no Setor de Protocolo da UNIFAL-MG, Sede, Prédio O - Sala 300 A, nos horários de 8h às 11h e de 13h às 17h, aos cuidados da Copeve no endereço, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro - CEP: 37130-000 - Alfenas - MG; pelo interessado ou por intermédio do procurador.

no Setor de Protocolo da UNIFAL-MG, Campus Poços de Caldas - Sala A 17, nos horários de 9h às 11h e de 13h às 17h, aos cuidados da Copeve no endereço, Rodovia José Aurélio Vilela, 11999 (BR 267, Km 533) Cidade universitária, - CEP 377151-400 - Poços de Caldas - MG; pelo interessado ou por intermédio do procurador.

no Setor de Protocolo da UNIFAL-MG, Campus Varginha - Sala B 113, nos horários de 8h às 11h e de 13h às 17h, aos cuidados da Copeve no endereço, Avenida Celina Ferreira Ottoni, 4000 Padre Vitor - CEP 37048-395 - Varginha - MG pelo interessado ou por intermédio do procurador.

Vitor - CEF 3/048-395 - Varginia - MD pero interessado de por intermédio do procurador.

Atenção: Serão aceitas impugnações por via postal, somente por SEDEX com AR, aos cuidados da Copeve no endereço, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro - CEP: 37130-000 - Alfenas - MG, no entanto será verificada a tempestividade da impugnação

- MG, no entanto será verificada a tempestividade da impugnação pelo carimbo do correio.

9.1.2 O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito divulgado pela UNIFAL-MG com a indicação da resposta pretendida, até o segundo dia útil após a divulgação do gabarito, com argumentação lógica, consistente e amparado na bibliografia indicada no endereço eletrônico http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/concursotae, no link correspondente ao presente Edital e de acordo com o item 9.2.

9.1.2.1 O recurso será analisado pela Banca Responsável pela elaboração da respectiva questão de prova e submetido ao Reitor,

para julgamento.

9.1.2.2 Se do exame do recurso resultar a anulação de guma questão de prova, o ponto correspondente à respectiva questão será atribuído a todos os candidatos e novo gabarito será divulgado.
9.1.2.3 Não caberá recurso contra este novo gabarito.
9.1.3.1 O recurso contra ca classificação até o segundo dia útil após a sua divulgação.
9.1.3.1 O recurso contra a classificação será analisado pela Copeve e submetido ao Reitor, para julgamento e decisão.
9.1.4 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado final no concurso, até o segundo dia útil após a divulgação.
9.1.4.1 O recurso contra o resultado final será analisado pela Copeve e submetido ao Consuni, que dará decisão terminativa sobre ele.

9.2 O recurso contra o gabarito deverá ser apresentado: a) escrito em letra de forma legível, ou digitado, em duas

9.2 O recurso contra o gabarito deverá ser apresentado:
a) escrito em letra de forma legivel, ou digitado, em duas
vias, em papel A4.
b) com identificação "Recurso - Edital nº 140/2013", o nome
do candidato, o endereço, o e-mail, o número de inscrição, o cargo
pretendido, a assinatura do candidato e as razões do recurso.
c) a um dos Setores de Protocolo da UNIFAL-MG, conforme
descritos no item 9.1.1 deste Edital, endereçado à Copeve e de acordo
com os itens 9.1.1, 9.1.2; 9.1.3 e 9.1.4, pelo interessado ou por
intermédio do procurador.
Atenção: Serão aceitos recursos por via postal, somente por
SEDEX com AR, aos cuidados da Copeve no endereço, Rua Gabriel
Monteiro da Silva, 700 - Centro - CEP: 37130-000 - Alfenas - MG,
de acordo com os itens 9.1.1, 9.1.2; 9.1.3 e 9.1.4, no entanto será
verificada a tempestividade da impugnação pelo carimbo do correio.

d) com argumentação logica e consistente.
e) amparado na bibliografía indicada no endereço eletrônico
http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/concursotae, no link correspondente ao presente Edital (apenas para o item 9.1.2 deste Edital).
9.3 Somente serão analisados impugnações e recursos protocolados no Setor de Protocolo da UNIFAL-MG conforme alínea "c"

Diário Oficial da União - Seção 3

tocolados no Setor de Piotocolo da UNIFAL-MIC Comforme annea et do item 9.2 deste Edital, ou por via postal por SEDEX com AR pelo interessado ou por intermédio do procurador. Sendo por via postal, será verificada a tempestividade pelo carimbo do correio da origem.

9.4 Os resultados do julgamento das impugnações e dos

9.4 Os resultados do julgamento das impugnações e dos recursos serão enviados ao Impugnante e/ou Recorrente para o endereço constante na solicitação de impugnação e/ou recurso e publicados no endereço eletrônico http://www.unifalmg.edu.br/app/th/inscricoes, no link correspondente ao presente Edital, utilizando para acesso CPF e senha cadastrada.

9.5 Não serão apreciados os recursos fora das condições estabelecidas no item 9 deste Edital.

10 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO E DEMAIS CONDIÇÕES

CARGO E DEMAIS CONDIÇÕES

10.1 Ter sido aprovado no concurso público e classificado dentro do número de vagas indicado no edital.

10.2 Possuir os requisitos para ingresso, como escolaridade exigida/outros para os cargos, conforme consta no Anexo I deste Edital.

10.2.1 Em toda profissão regulamentada, o candidato deverá

apresentar o registro no conselho competente.

10.3 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser portador de visto permanente. A não concessão do visto permanente pelo Mi-nistério da Justiça - Polícia Federal - acarretará a eliminação do candidato habilitado ao concurso e a convocação do próximo candidato classificado.

10.4 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da

posse.
10.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência apurada pela Junta Médica Oficial e/ou Médico do Trabalho, no caso dos candidatos aprovados que indicaram suas deficiências.
10.5.1 A avaliação da aptidão física e mental será realizada pela Junta Médica Oficial em Saúde e/ou pelo Médico do Trabalho da UNIFAL-MG antes da posse do candidato aprovado, que consistirá em exames laboratoriais médico-ellinico e se necessário em exames em exames laboratoriais, médico-clínico e, se necessário, em exames complementares, que serão solicitados pelo(s) médico(s) responsável

(18).
10.5.2 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas informará ao candidato o dia, o horário e o local do exame médico-clínico admissional, bem como a relação dos exames, cujos resultados deverão ser entregues na data estabelecida para o exame médico-clínico.
10.5.3 Caso algum candidato aprovado seja considerado instato a considerado acrestica de considerado.

inapto para o exercício do cargo, este será eliminado do concurso e será nomeado o candidato imediatamente subsequente na classifi-

sera nomeado o candidato imediatamente suosequente na ciassin-cação geral relativa ao cargo.

10.6 Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumu-lação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção do artigo 13, da Lei nº 8.112/90,

10.7 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, en-

10.7 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos cinco
anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente
das seguintes infrações: valer-se do cargo para lograr proveito pessoal
ou de outrem e praticar advocacia administrativa.

10.8 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que foi demitido ou o que foi destituído de cargo em comissão
nas seguintes hipóteses: crime contra a administração pública; improbidade administrativa; aplicação irregular de dinheiro público; lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional; e corrunção.

10.9 Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares. 10.10 A classificação do candidato não assegurará o direito

ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de nele ser investido. A UNIFAL-MG reserva-se o direito de convocar os classificados, na medida de suas neces-

sidades.

10.11 No período de 3 (três) anos, após o inicio do exercício, não serão aceitos pedidos de redistribuição, remoção para outro campus, nem de alteração do regime de trabalho, salvo nos casos de estrito interesse da Administração.

10.12 Apresentar outros documentos que se fizerem neces-

10.12 Apresentar outros documentos que se inzerem necessários na época da posse.

10.13 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser
solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

11. DA POSSE

11.1 Os documentos comprobatórios dos requisitos fixados
sistem 10 a so Asseu Autra Edito cargo, crisidad do condidata as actual to a condidata as a constante do consecuente de cargo. 11. DA POSSE
11.1 Os documentos comprobatórios dos requisitos fixados
no item 10 e no Anexo I deste Edital serão exigidos do candidato no no item 10 e no Anexo i deste Editai serao exigidos do candidato no ato de sua posse. A não apresentação destes dentro do prazo estabelecido impedirá a posse no cargo, aplicando-se o disposto no § 6°, do artigo 13, da Lei n° 8.112/90.

11.2 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente, pela Junta Médica Official em Saúde e/ou médico do trabalho, para o exercicio do cargo.

11.3 O candidato com deficiência, na forma do Decreto n° 3.208/99 somente será empossado arás ser submetido à lunta Médica.

3.298/99, somente será empossado após ser submetido à Junta Médica Oficial em Saúde, inclusive para confirmação da deficiência.

11.3.1 O candidato com deficiência que for reprovado pela Junta Médica Oficial em Saúde, com relação à deficiência, será excluído da lista de pessoas com deficiência classificadas e figurará apenas na lista geral de classificação para o cargo pretendido, se não houver culpa ou dolo do candidato. Havendo culpa ou dolo, o candidato será excluído do candidato, havendo culpa ou dolo, o candidato será excluído do concurso público.

11.3.2 O candidato poderá interpor recurso contra o parecer da Junta Médica Oficial em Saúde, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de ciência do parecer, que lhe será enviado via correio ou pessoalmente por qualquer meio que assegure a certeza do conhecimento do candidato da decisão da referida Junta Médica.

11.3.3 O recurso deverá ser endereçado à Progepe, por meio de requerimento fundamentado e protocolado no Setor de Protocolo da UNIFAL-MG, localizado na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Prédio O, sala 300 A, nos horários de 8h às 11h e de 13h às 16h.

11.3.4 Não será aceito recurso interposto via fax e/ou via correio eletrônico, bem como recurso interposto sem assinatura do candidato, sem fundamentação ou fora dos prazos.

11.3.5 O recurso de que trata o item 11.3.3 deste Edital será submetido à Equipe multiprofissional da UNIFAL-MG, que decidirá em última instância, acerca do recurso interposto.

11.3.6 O resultado do julgamento do recurso será enviado ao Impugnante e/ou Recorrente para o endereço constante na solicitação de impugnação e/ou recurso e publicado no endereço eletrônico hetro/lww.unifal-mg.edu.br/app/fh/inscricoes, no link correspondente ao presente Edital, utilizando para acesso CPF e senha cadastrada.

11.3.7 A equipe multiprofissional da UNIFAL-MG avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório.

compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatorio.

11.4 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não comparecimento do concudo no prazo estipulado ensejará a nomeação do próximo candidato classificado no concurso, para o respectivo cargo.

11.5 A posse do candidato classificado e nomeado observará o limite de vaga estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

pinação desse limite for autorizada perlo orgao competente para tai fim.

11.6 A data prevista para o ingresso do aprovado e nomeado no quadro da Instituição se dará no período de validade do concurso, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em lei para a investidura em cargo público.

11.7 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, período no qual será objeto de avaliação a aptidão e a capacidade do servidor para o exercício do cargo, observados os fatores: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.

11.8 O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar em turnos diferenciados. Será exigida do candidato, no ato da posse, celaração de que está ciente da jornada de trabalho em turnos que poderão ser diferenciados.

11.9 O servidor poderá, no interesse da Administração, e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com exercício do cargo ou mediante compensação de horário, afastar-se do exercício do cargo ou mediante compensação de horário, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para par-

exercicio do cargo ou mediante compensação de norano, arastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para participar em programa de pós-graduação stricto sensu em instituição de ensino superior no país ou exterior, na forma da Lei nº 8.112/90. 11.9.1 Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão há pelo menos 3 (três)

anos para mestrado e 4 (quatro) anos para duotorado, incluido o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares para gozo de licença capacitação ou com fundamento neste item, nos 2 (dois) anos anteriores à data da descripcio de capacita de consecuencia de

para tratar de assuntos particulares para gozo de licença capacitação ou com fundamento neste item, nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

11.9.2 Os afastamentos para realização de programas de pósdoutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão há pelo menos 4 (quatro) anos, incluido o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou com fundamento neste item, nos 4 (quatro) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

12 DA LOTAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO 12.1 A lotação dos candidatos aprovados será na Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), conforme consta do quadro de distribuição de vagas, item 1.1, deste Edital, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 13.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei.

13.2 O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período, a critério da Instituição.

tituição.

tituticao.

13.3 O período de inscrição poderá ser reaberto caso não haja candidatos para concorrer ou candidatos em número insuficiente para ocupar as vagas, ou ainda, quando não houver candidato aprovado no final do certame, não havendo limitação quanto ao número

vado no final do certame, não havendo limitação quanto ao numero de vezes de reabertura.

13.4 Os candidatos aprovados se comprometem a comunicar, sempre que necessário e por escrito, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progepe) da UNIFAL-MG, qualquer alteração de endereço e se responsabiliza por prejuizos decorrentes de sua não atualização.13.5 Os candidatos aprovados deverão, sempre que solicitados pela Administração, atender outros campi, in loco, independentemente do local de sua lotação.

13.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para o cargo, das quais não poderá alegar des-

ISSN 1677-7069

- No interesse da Administração, os candidato
- 13.7 No interesse da Administração, os candidatos classificados poderão ser aproveitados para outros campi da UNIFAL-MG e'ou por outras Instituições Federais de Ensino.
 13.8 O concurso para o cargo que tenha sido homologado poderá ter seu(s) candidato(s) nomeado(s) independentemente das homologações dos demais cargos.
- podera ter seu(s) candidato(s) nomeado(s) independentemente das ho-mologações dos demais cargos.

 13.9 O Concurso para o cargo não homologado poderá ser anulado ou revogado, por ilegalidade ou por interesse público.

 13.10 Este Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/concur-
- sotae.

 13.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Vestibular Copeve, que também exercerá a coordenação

PAULO MÁRCIO DE FARIA E SILVA

EDITAL Nº 147, DE 22 DE AGOSTO DE 2013 CONCURSO PÚBLICO

A Universidade Federal de Alfenas, autarquia federal de regime especial, com sede em Alfenas-MG, representada por seu Reitor, torna público que estarão abertas as inscrições, para o Concurso Público destinado ao cargo de Professor do Magistério Superior, nos termos da Lei nº 8.112/90, da Lei 12.618 de 30/04/2012, publicada no DOU 02/05/2012, Seção 1, do Decreto nº 7808 de 20/09/2012, publicada no DOU 21/09/2012, da Portaria/SNPC/MPS/ Nº 44 de 31/01/2013 publicada no DOU 04/02/2013, Seção 1, da Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22/2007, publicada no DOU 46.2 \$5.2007 \$\$\sigma_{\text{color}}\$0.21 modificada nela Portaria nº \$\frac{1}{2}\$ \$\f blicada no DOU 21/09/2012, da Portaria/SNPC/MPS/ Nº 44 fe 31/01/2013 publicada no DOU 04/02/2013, Seção 1, da Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22/2007, publicada no DOU de 2-5-2007, Seção 1, modificada pela Portaria normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22/2007, publicada no DOU de 2-7-2007, do Decreto nº 7.485/2011 e Portaria Interministerial 440/2011/MPOG/MEC, modificada pela Portaria Interministerial 440/2011/MPOG/MEC, publicada no DOU de 31-08-2012, do Decreto nº 6.593/2008, especialmente o 8 2º do art. 10 do Decreto nº 6.94/2009, publicado no DOU de 24-8-2009, da Portaria MEC Nº 243/2011, publicado no DOU de 24-8-2009, da Portaria MEC Nº 243/2011, publicado no DOU de 4-03-2011, da Resolução do Conselho Superior da UNIFAL MG nº 58/2009, da Lei nº 12.772/2012, publicada no DOU de 31-12-2012, modificada pela Medida Provisória nº 614, de 14/05/2013, publicada no DOU de 15/05/2013 e das condições deste Edital: 1 Este Concurso abrangerá as disciplinas, os requisitos, o número de vagas, totação, a seguir descritos: a Disciplinas: Agentes Ferapêtuicos Bioelétricos, Fisioterapia Traumato-Ortopédica Funcional 1 e Estágio Supervisiomado 1 e 11. b) Escolaridade Exigida: Graduação em Fisioterapia c) Titulação: Título de Doutor nas grandes áreas Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde, conforme a classificação da CAPES, disponível em http://www.capes.govbr. d) Área do Concurso: Grandes áreas Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde, conforme de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva. A jornada de trabalho: Cargo: Professor do Magistério Superior. Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as necessidades da Institução. Atribuções: as pertinentes à pesquisa, a setensão universitária e ao ensino de graduação e/ou de pós-graduação, que visem à produção, ampliação e transmissão do saber; as que estendam à comunidade, sob a forma de cursos e serviços especiais, as a e cinco reais e vinte centavos). Outros adicionais a que o servidor fizer jus. 3 Portadores de deficiência ou necessidades especiais: 3.1 fizer jus. 3 Portadores de deficiência ou necessidades especiais: 3.1 Devido ao insuficiente número de vagas destinadas ao cargo, não será possível atender ao percentual reservado às pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais, previsto no art. 5°, § 2° da Lei 8.112/90. 3.2 As pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais será assegurado o direito de inscrição no concurso público, previsto neste Edital, dele participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência ou necessidades apresentada seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre. 4 Das Inscrições 4.1 As inscrições serão realizadas a partir do dia 28-08-2013, às 8 horas, até o dia 26-09-2013, às 18 horas (horário de Brasilia), 4.2 Local de Inscrição: exclusivamente pela Internet. 4.3 Taxa de Inscrição: R\$ 200,00 (duzentos reais). 4.4 Para se inscrever o candidato deverá: 4.4.1 Acessar o endereço eletrônico http://www.unifal-mg.edu.br/appirh/inscricos; 4.4.2 Prencher a ficha de inscrição; 4.4.4 Efetuar o pagamento da taxa de inscrição (boleto), impreterivelmente, até a data de vencimento constante no boleto. 4.5 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição acandidato que: 4.5.1 Estiver inscrito no Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal - CadUnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, devendo informar o Número de Identificação Social (NIS) a ele atribuído e; 4.5.2 for, comprovadamente, membro de familia de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Considera-se familia de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Considera-se familia de baixa renda, de acordo com o referido decreto, aquela com renda familiar mensal per capta de até meio salário Devido ao insuficiente número de vagas destinadas ao cargo, não sera creto. aquela com renda familiar mensal per capta de até meio salário

mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos. 4.5.3 O candidato de baixa renda que não possui o NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura de sua cidade. 4.5.4 A UNIFAL-MG consultará o Orgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo cidade '4.5.4 A UNIFAL-MG consultară o Orgão Gestor do CadUnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O candidato somente terá o seu pedido de isenção deferido se o NIS for validado pelo órgão Gestor do CadUnico. 4.5.5 O prazo para solicitação de isenção de inscrição será de 105 (cinco) dias corridos, contados do início do período de inscrição. 4.5.6 A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção, será disponibilizada no endereço eletrônico http://www.unifal-mg.edu.br/proge-pe/9q=professor, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo previsto para encerramento da inscrição. A UNIFAL-MG não se responsabilizará por outras formas de publicação e/ou informação do resultado. 4.6 A efetivação da inscrição somente se dará após o pagamento da taxa ou da declaração de isenção, exigida no Edital no período estabelecido. 4.7 A Universidade Federal de Alfenas não se responsabilizará por solicitação de inscrição somente se dará após o pagamento da taxa ou da declaração de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 4.8 O número de candidatos e a constituição da Banca Examinadora serão divulgados pela Internet até dois dias antes do início das provas. 4.9 O Comprovante Definitivo de Inscrição esrá disponibilizado no endereço eletrônico: http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricose, a partir do dia seguinte ao do encerramento da inscrição en los fines de desa de de de de de enceramento da internet, no prazo estabelecido no item 4.9, deverá entrar em contato através do e-mail: concursos@unifal-mg.edu.br para estalericimentos e/ou regularização das provas, até as 16 horas (horário de Brasília). Abós esta data de horário a UNIFAL-MG não se responclarecimentos e/ou regularização da inscrição em atê 1 (um) dia útil antes da data de realização das provas, até as 16 horas (horário de Brasília). Após esta data e horário a UNIFAL-MG não se responsabiliza por eventuais prejuizos que o candidato venha ter em função da não impressão do Comprovante Definitivo de Inscrição-CDI. 4.11 Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico ou postal. 4.12 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 4.13 Em nenhuma hipótese será feita inscrição condicional ou extemporânea. 4.14 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída, exceto em casos de anulação ou cancelamento do concurso por conveniência da Administração. 4.15 No caso de candidato portador de deficiência, este deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência da qual é portador e das condições especiais necessárias para a realização das provas. 5Das Provas e Critérios de Avaliações e Classificação 5.1 O concurso público de Provas e Titulos será realizado e jugado por Banca Examinadora constituída na forma da Resolução nº 58/2009 do Conselho Superior da Unifal-MG, atual Conselho Universitário. 5.2 O concurso constará das seguintes provas com os respectivos valores: 1º Fase - Prova Didática, de caráter eliminatório, com valor de 10 pontos. 2º Fase - Prova Didática, de caráter eliminatório, com valor de 10 pontos. 3º Fase - Prova de Títulos, de caráter classificatório, com valor de 10 pontos. 3º Fase - Prova de fitulos, de caráter classificatório, com valor de 10 pontos. 5.3 Em todas as atividades programadas para o concurso, os candidatos deverão apresentar-se com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munidos de documento de identificação (com foto) e comprovante de inscrição. 5.4 Não haverá, sob qualquer justificativa, segunda chamida para as provas. 5.5 Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização das provas, após o horário fixado para o antes da data de realização das provas, até as 16 horas (horário de Brasília). Após esta data e horário a UNIFAL-MG não se responinscrição e documento de identificação (com foto). 6.6 A Banca Examinadora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, após o encerramento da Prova Escrita, para entregar as notas dos candidatos à COPEVE - Prédio PCA, Sala 105 que divulgará o resultado em seu Quadro de Avisos e no sitio da UNIFAL-MG. 7 Da Prova Didática 7.1 Somente participarão da Prova Didática os candidatos que forem aprovados na Prova Escrita. A Prova Didática terá caráre eliminatório e a nota mínima será 7 (sete) para aprovação. 7.2 A Prova Didática, com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos, versará sobre um ponto do conteúdo programático, único para todos os candidatos, sorteado com antecedência mínima de 24 horas, de uma lista de 10 (dez) pontos. O candidato que deixar de cumprir o prazo estabelecido não será eliminado, porêm deverá ser observado, pela Banca Examinadora, o item 2.7 do Anexo III. Será permitido o uso de quaisquer recursos didáticos próprios ou disponíveis na instituição para a Prova Didática tenha sido o mesmo sorteado para a Prova Escrita, ficará a critério da Banca Examinadora substitui-lo por outro da lista de pontos, após novo sorteio. 7.3 O tema será sorteado até 30 (trinta) minutos após o envecaramento da Prova Escrita, ficará a critério da Banca escritamento da Prova Escrita, ficará a critério da Prova Didática tenha sido so mesmo sorteado para a Prova Escrita, ficará a critério da Prova Didática tenha sido o mesmo sorteado so para o a tono de verá ser de pontos, após novo sorteio, 7.3 O tema será sorteado até 30 (trinta) minutos após o envecaramento da Prova Escrita, ficará a critério da Banca examinadora o paro de adundo desde já, os candidatos convocados para o ato. 7.4 A ordem de apresentação, todos os candidatos deverão entregar para a Banca Examinadora o plano de adul aem 5 (cinco) vias impressas e o material didático a ser utilizado, os quais serão lacrados na presença dos candidatos. 7.5.1 Os candidatos reprovados na Prova Escrita e que pretenderem recorrer do resultado dev

dático e o plano de aula na Prova Didática no momento do sorteio da dático e o plano de aula na Prova Didática no momento do sorteio da ordem de apresentação, conforme item 7.5, sob pena de desclassificação. 7.6 A Prova Didática será realizada em sessão pública, sera gravação a presença dos demais candidatos. 7.7 A Prova Didática será gravada em áudio e vídeo e as gravações ficarão armazenadas na UNIFAL-MG pelo período de 1 (um) ano, não sendo disponibilizada cópia para o candidato. 7.8 A Banca Examinadora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, após o encerramento da Prova Didática, para entregar as notas dos candidatos à COPEVE - Prècio PCA, Sala 105 que divulgará o resultado em seu Quadro de Avisos e no sítio da UNIFAL-MG. 8 Da Prova de Títulos 8.1 A Prova de Títulos dar-se-dem sessão não nública e constará da análise do curriculum vitas do em seus qua não nública e constará da análise do curriculum vitas do UNIFAL-MU. 8 DA PIOVA de Hunos 8.1 A PIOVA de Hunos dar-se-à em sessão não pública e constará da análise do curriculum vitae do candidato, pela Banca Examinadora, que apreciará e atribuirá pon-tuação de acordo com o Anexo III da Resolução nº 58/2009 e Anexo tanduato, pera Jancia Examinatova, que aprectara e amouta pointuação da acordo com o Anexo III da Resolução nº \$8/2009 e Anexo IV deste Edital. O candidato com a maior pontuação da prova de títulos receberá nota 10 e dos demais candidatos será calculada proporcionalmente. 8.1.1 O curriculum vitae deverá ser apresentado em 01 (uma) via, impressa e encademada, no formato completo do sistema de currículos LATTES, do CNPq, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios, impressos e na ordem dos itens do Anexo IV. 8.1.2 O curriculum vitae será entregue no primeiro dia útil seguinte à divulgação do resultado da Prova Didática, no horário das 8h às 11 horas à COPEVE - Prédio PCA - Sala 105. Somente apresentarão currículos os candidatos aprovados nas Provas Escrita e Didática, ou que recorrerem do Resultado da Prova Didática. Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, os currículos fora do horário estabelecido. 8.1.2.1 Os candidatos reprovados na Prova Didática e que pretenderem recorrer do resultado deverão entregar o dita de presentar por composições de composições dática e que pretenderem recorrer do resultado deverão entregar o curriculum vitae na forma do item 8.1.2, sob pena de desclassificação. 8.1.3 O candidato que não apresentar o diploma/certificado curriculum vitae na forma do item 8.1.2, sob pena de desclassificação. 8.1.3 O candidato que não apresentar o diploma/certificado como comprovante de requisito, no prazo estabelecido no item anterior, caso seja aprovado no concurso, deverá apresentá-lo no ato da posse, nos termos do art. 5º, inciso IV, c/c o art. 7º, ambos da Lei nº 8.112/90 e da Súmula nº 266 do Superior Tribunal de Justiça. 8.1.4 Os graus obtidos em instituição estrangeira deverão estar revalidados ou reconhecidos por instituição nacional, na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Educação e apresentação de sua comprovação. O grau de Doutor deverá ser de curso recomendado pela CAPES. 8.1.5 Nos casos em que o diploma de pós-graduação anda não tiver sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa da dissertação/tese na última instância regimentalmente prevista na respectiva instituição de ensino superior. 8.2 A Banca Examinadora entregará as notas dos candidatos à CO-PEVE - Prédio PCA, Sala 105 que divulgará o resultado em seu Quadro de Avisos e no sitio da UNIFAL-MG. 9 Dos Programas O programa consta nas Instruções Específicas do presente Edital, constituindo o Anexo I. 10 Do Julgamento, da Aprovação e da Classificação Final 10.1 Cada examinador, no ato de julgar, atribuirá a cada uma das Provas, Escrita e Didática, nota de 0 (zero) a 10 (dez). As notas serão atribuidas de acordo com os critérios consignados no Anexo II e Anexo III deste Edital, 10.2 Serão considerados habilitados no concurso os candidatos que obtiverem a nota mínima 7 (sete) na Prova Escrita e nota mínima 7 (sete) na Prova Escrita, na Didática en a Prova Seráo desclassificados sua de Tutulos. Os candidatos aprovados serão desclassificados na de Tutulos. Os candidatos aprovados serão desclassificados na de Cardo de Tutulos. Os candidatos aprovados serão desclassificados na concurso os candos os concursos os candos en orocarsos em concursos os candos en orocarsos em orocardos abultados en concurso os candos dos candos serão descla cados. 10.3 A classificação final dos candidatos dar-se-â em ordem decrescente da soma de pontos obtidos na Prova Escrita, na Didática e na Prova de Titulos. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da somatória da notas. 10.4 Será homologado o número máximo de 5 (cinco) candidatos aprovados no certame, de acordo com o art. 16 e Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, publicado no DOU de 24-8-2009 p. 10.5 Os candidatos afo classificados no número máximo de aprovados de que trata o item 10.4, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público, de acordo com o § 1º do art. 16 do Decreto nº 6.944/2009. 10.6 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados, na forma do item 10.4, será considerado reprovado nos termos do § 3º do art. 16 do Decreto nº 6.944/2009. 10.7 Em caso de empate será aplicado o art. 27 da Lei nº 10.741/2003, persistindo o empate, o que tiver obtido a maior nota na Prova Didática; na Prova Escrita; na Prova de Titulos; e, finalmente, o de maior idade, nesta ordem. 10.8 Findo o julgamento, a Banca Examinadora deverá preencher formulário próprio do resultado final constando os nomes dos candidatos, número de inscrição, notas e constando os nomes dos candidatos, número de inscrição, notas e respectiva classificação, assinado pelos membros da Banca. 10.9 O constando os nomes dos candidatos, numero de inscriçao, notas er espectiva classificação, assinado pelos membros da Banca. 10.9 O resultado final do concurso, antes de homologado, deverá ser publicado no prazo de até um dia útil, após o encerramento das provas, no Quadro de Avisos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e no stito du UNIFAL-MG. 10.10 O resultado final será divulgado juntamente com o resultado da Prova de Títulos. 10.11 A UNIFAL-MG, por meio do Conselho Universitário, homologará o concurso público e divulgará, pelo Diário Oficial da União, a relação dos candidatos aprovados no certame, na forma da legislação vigente. 11 Dos Recursos 11.1 Dor resultado de cada uma das provas do concurso caberá recurso ao Reitor da Unifal-MG que decidirá no prazo de até 5 (cinco) dias tieis. Os recursos deverão ser interpostos no primeiro dia útil, das 8 as 17 horas, após a divulgação do resultado, mediante requerimento formal acompanhado das respectivas razões, devidamente protoco-lado. 11.2 Mesmo havendo candidatos reprovados na Prova Escrita, os candidatos aprovados nesta fase poderão dar início à Prova Disditica em dia e horário fixados pela Banca Examinadora, sem observância do prazo para recurso, o que não impedirá a interposição do mesmo. Se ao Recurso do candidato reprovado na Prova Escrita for dado provimento e ensejar sua aprovação, a sua apresentação da intestino. Se alo recursio de candidato reprovación a raiva rescrita toi dado provimento e ensejar sua aprovação, a sua apresentação da Prova Didática dar-se-á após a apresentação de todos os candidatos. Havendo mais de um Recorrente será feito sorteio da ordem de apresentação, caberá recurso ao Reitor da UNIFAL-MG, que encaminhará as razões do recorrente à Banca Examinadora para manifestação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, e o Reitor decidirá no prazo de até 5